



# Prefeitura Municipal do Amapá – AP

# Diário Oficial do Município

# PUBLICAÇÃO



## EXECUTIVO

PUBLICADO NO DIA: **23 de abril de 2024**  
LINK DA PUBLICAÇÃO: <https://pma.app.br/hGiJ9>

## RESUMO



*Tipo de Publicação:* **PORTARIA**

*Tipo de Arquivo:* **Publicação no Diário Oficial**

*Nº da Publicação:* **001**    *Ano:* **2024**

*Setor:* **PROGEM**

*Resumo da Publicação:*

**Determinar o reexame de todos os processos judiciais que deram causas a precatórios, especialmente em que tenha participação o ex-Procurador Elizeu Alberto Costa...**





ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM

Portaria 001/ 2024 - PROGEM/AP

O Procurador – Geral do Município de Amapá, no uso de atribuições que lhes são conferidas,

**Considerando** a notícia de fato exarada em jornal público a respeito de pagamentos de precatórios no Município de Amapá, inclusive apontando que existe um procedimento apuratório no Ministério Público do Amapá sob o n.º. 0000188-72.2024.9.04.0004;

**Considerando** que a notícia veiculada faz referência ao Procurador com a atribuição no contencioso/ judicial;

**Considerando** que supostamente um Ex- Procurador do Município aproveitando de situações que não teria conhecimento sem a ocupação do cargo, bem como valendo-se do acúmulo insuperável de processos e da precária estrutura, estaria agindo de má-fé e utilizando-se de cálculos absurdos.

**Considerando** a necessidade de se verificar a legalidade nos procedimentos judiciais, bem como dos cálculos apresentados e valores de todos os precatórios e Requisições de Pequeno Valor.

**Considerando** as providências enviadas ao Prefeito do Município por ocasião do ofício int. n.º 002/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o reexame de todos os processos judiciais que deram causas a precatórios, especialmente em que tenha participação o ex- Procurador Elizeu Alberto Costa dos Santos.

Art. 2º. Proceder a autorização urgente do Prefeito para contratação de consultoria em cálculos judiciais, especialmente os que já estão em precatórios

Art. 3º. Adotar as medidas judiciais adequadas na hipótese de verificar erros nos processos ou em seus cálculos;

Art. 4º. Comunicar imediatamente o ilustre Representante do Ministério Público na hipótese de valores percebidos indevidamente (a maior) da parte e de seu patrocinador.

§1º. Na hipótese de valores percebidos a mais ingressar com a devida ação judicial para ressarcimento ao erário.

1





**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM**

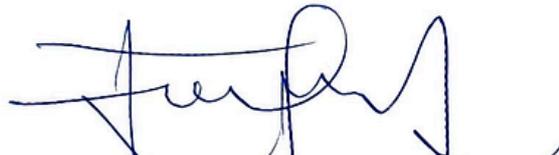
Art. 5º. Oficiar a Controladoria para apurar eventuais falhas cometidas nos processos judiciais, especialmente quanto a citação, intimação e os prazos no sistema PJE e Tucujuris.

Art. 6º. Oficiar a Controladoria para apurar as condições para desenvolvimento da escoreita defesa do Município em Juízo.

Art. 7º Emissão de relatório dos processos judiciais em andamento, ações de servidores, ações civis públicas e demais atribuições do contencioso/ judicial já que são a cargo exclusivo da Procuradoria adjunta, bem como sua adequada citação, intimação, habilitação processual.

Dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Sr. Prefeito.

Em Amapá, 23 de abril de 2024.



**EVANDSON CLEBER PEREIRA MAFRA**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ  
OAB/AP nº 2501  
Dec. 011/2020 PMA

2



PUBLICIDADE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a [Medida Provisória 2200-2](#) do Art 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Município de Amapá**. A Prefeitura Municipal de Amapá dá garantia da autenticidade desde documento, desde que visualizado através de <https://www.amapa.portal.ap.gov.br/diario-oficial>, no link do Diário Oficial.